

DECRETO Nº 024/2020

de 07 de junho de 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 023/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, DIEGO GONDIM FEITOSA, no uso das suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia decorrente do Covid-19 pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o reconhecimento de estado de calamidade pública no Brasil em decorrência da Covid-19;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 33.510, de 16 de março de 2020, oriundo do Governo do Estado do Ceará, que “Decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus”;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 33.530, de 28 de março de 2020, oriundo do Governo do Estado do Ceará, que “Prorroga as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus”;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 33.519, de 19 de março de 2020, oriundo do Governo do Estado do Ceará, que “Intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus”;

CONSIDERANDO o conteúdo do Decreto Nº 006, de 16 de março de 2020, oriundo do Chefe do Poder Executivo do Município de Missão Velha;

CONSIDERANDO as orientações oriundas da Confederação Nacional dos Municípios direcionada aos gestores municipais quanto aos atendimentos na área de Assistência Social;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde em relação ao Covid-19;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto estadual 33.608, de 30 de MAIO de 2020, que prorroga o isolamento social no estado do Ceará e institui medidas de regionalização das medidas de isolamento.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto estadual 33.617, de 06 de junho de 2020, que prorroga o isolamento social no estado do Ceará, renova política de regionalização das medidas de isolamento e dá outras providências.

RESOLVE E DECRETA:

Art. 1º Até o dia 14 de junho de 2020, ficam prorrogadas, na cidade de Missão Velha, na forma e condições estabelecidas neste Decreto, as medidas de isolamento social previstas no Decreto n.º 006, de 19 de março de 2020, e suas alterações posteriores.

§ 1º No período a que se refere o “caput”, deste artigo, permanecerão em vigor todas as medidas gerais e regras de isolamento social previstas no Capítulo II, do Decreto n.º 023, de 31 de maio de 2020, as quais estabelecem:

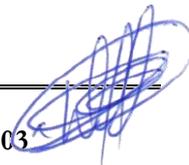
I - suspensão de eventos ou atividades com risco de disseminação da COVID – 19, conforme previsão no art. 3º, do Decreto n.º 006, de 31 de maio de 2020;

II - manutenção do dever especial de proteção em relação a pessoas do grupo de risco da COVID-19, na forma do art. 4º, do Decreto n.º 023, de 31 de maio de 2020;

III - manutenção do dever geral de permanência domiciliar mediante o controle da circulação de pessoas e veículos, nos termos dos arts. 5º e 6º, do Decreto n.º 023, de 31 de maio de 2020;

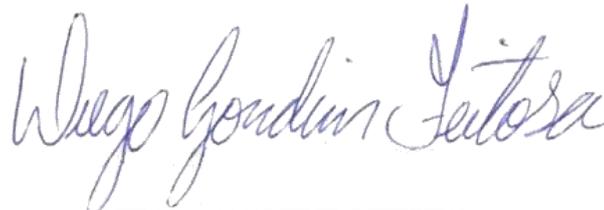
IV - proibição da circulação de pessoas em espaços públicos e privados, tais como praias, praça e calçadões, admitida apenas a circulação em casos de deslocamentos para atividades liberadas;

§ 2º Na prorrogação de que trata este artigo, fica mantido, nos termos do art. 7º, do Decreto n.º 006, de 31 de maio de 2020, o dever geral de proteção individual relativo ao uso obrigatório de máscara por todos aqueles que precisarem sair de suas residências ou no interior de estabelecimentos abertos ao público.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA (CE),
em 07 de junho de 2020.



DIEGO GONDIM FEITOSA
PREFEITO MUNICIPAL